



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]**

**PROCESSO Nº [•]/[•]**

**CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA  
CATARINA**





## ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
Seção I – Preâmbulo .....	4
Seção II - Definições.....	4
Seção III – Legislação Aplicável .....	7
Seção IV – Anexos ao EDITAL .....	8
Seção V – Critério de Julgamento.....	8
Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO .....	8
Seção VII – Valor Estimado da Contratação .....	8
CAPÍTULO II – EDITAL .....	9
Seção I – Disposições Iniciais.....	9
Seção II – Aquisição do EDITAL.....	9
Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL .....	9
Seção IV – Impugnação ao EDITAL .....	10
Seção V – Alterações do EDITAL .....	10
Seção VI – Custos das LICITANTES .....	11
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO .....	11
Seção I – Condições de Participação .....	11
Subseção I – Situação das LICITANTES .....	11
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL.....	12
Subseção III – Visita Técnica.....	12
Seção II – Representação dos LICITANTES .....	13
Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO .....	14
Seção IV - Entrega da DOCUMENTAÇÃO .....	16
Seção V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	17
Subseção I – Disposições Gerais .....	17
Subseção II – Habilitação Jurídica.....	18
Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista .....	19
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	20
Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira .....	22
Subseção VI – GARANTIA DE PROPOSTA.....	23
Subseção VII – Participação em Consórcio .....	26
Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA.....	27
Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	27
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	29
Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	29
Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS .....	29
Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.....	30
Seção IV – Julgamento das PROPOSTAS .....	32
Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais .....	33
Seção VI – Recursos .....	33
CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	34
Seção I – Homologação.....	34





Seção II – Adjudicação .....	34
<b>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>34</b>
Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO.....	34
Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA .....	35
Seção III – Do Ressarcimento dos Custos dos Estudos de Viabilidade .....	36
Seção IV – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	36
<b>CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>38</b>
Seção I – Objeto do CONTRATO .....	38
Seção II – Metas da CONCESSÃO .....	38
Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO .....	38
Seção IV – Projetos .....	38
Seção V – Serviço Público Adequado.....	38
Seção VI – Sistema Tarifário .....	39
Seção VII – Outras Fontes de Receitas .....	39
Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.....	39
Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO .....	39
Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, Do ENTE REGULADOR e dos USUÁRIOS.....	39
Seção XI – Regulação e Fiscalização.....	39
Seção XII - Acompanhamento dos SERVIÇOS .....	40
Seção XIII – Controle Social .....	40
Seção XIV– Desapropriações .....	40
Seção XV – Licenças, Alvarás e Autorizações.....	40
Seção XVI – Seguros.....	40
Seção XVII – BENS RELATIVOS À CONCESSÃO .....	40
Seção XVIII – Sanções Administrativas .....	41
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>41</b>
Seção I – Comunicações .....	41
Seção II – Contagem de Prazos .....	41
Seção III – Disposições Diversas.....	41





## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I – Preâmbulo

1. A Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede na Rua João Emílio, nº 100, Centro, CEP 88370-446, no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município de Navegantes, na Lei municipal nº [• - lei que autoriza a concessão], de [•], e nas demais normas aplicáveis, torna pública a instauração da presente Concorrência Pública nº [•], para a concessão comum dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste Edital.
2. O Município de Navegantes publicou, em [•], no [•], ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedido de exame e aprovação pela assessoria jurídica do Município.
3. A presente Licitação foi precedida de audiência pública, realizada em [•], bem como de consulta pública da minuta do edital e seus anexos, realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.
4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso no *site* [•] e na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, situada na Rua João Emílio, nº 100, Centro, CEP 88370-446, no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, a partir de [•], das [•] às [•].
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial deverão ser entregues no dia [•], das [•] às [•], diretamente na sede da [•], localizada na [•].
6. Às [•] horas do dia [•]/[•]/[•], a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos Envelopes nº 01 das Licitantes, no endereço mencionado no item 5 acima.

### Seção II - Definições

7. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREA DA CONCESSÃO: corresponde a todo o território do MUNICÍPIO onde serão prestados os SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, assim definida e delimitada no TERMO DE REFERÊNCIA;





**BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, estando excluídos os bens de uso administrativo e/ou os que não tenham sido necessariamente incorporados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto municipal nº [•], que será responsável pela condução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

**CONCESSÃO:** é a delegação, mediante concessão comum, realizada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos da legislação pertinente, do EDITAL e do CONTRATO;

**CONCESSIONÁRIA:** é a pessoa jurídica constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidas neste EDITAL, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será responsável pela execução dos SERVIÇOS;

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência do ENTE REGULADOR, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo VII deste EDITAL;

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** é o dia [•]/[•]/[•], entre as [•] horas e [•] horas, data e período nos quais deverão ser entregues, pelas LICITANTES, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO;

**DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e seus anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

**ENTE REGULADOR:** é a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, entidade responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos definidos neste EDITAL e no CONTRATO, ou o que porventura vier a sucedê-la;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;





**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentada durante a LICITAÇÃO;

**LICITAÇÃO:** é a Concorrência Pública nº [•], objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou consórcio de empresas declarado vencedor na LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA para a celebração do CONTRATO;

**MUNICÍPIO:** é o Município de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, na qualidade de titular dos SERVIÇOS;

**NORMAS DE REGULAÇÃO:** são as normas de regulação editadas pelo ENTE REGULADOR e normas de referência instituídas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, se adotadas pelo ENTE REGULADOR, que tenham relação com os SERVIÇOS, bem como o próprio CONTRATO;

**ORDEM DE SERVIÇO:** é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza a CONCESSIONÁRIA a iniciar a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO;

**PARTE(S):** são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** é o documento integrante da PROPOSTA COMERCIAL que contempla o plano econômico-financeiro da CONCESSÃO, a ser elaborado pelas LICITANTES com base nas disposições do Anexo III deste EDITAL;

**PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** é o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e revisões posteriores, ou outro que vier a substituí-lo;

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** é o Plano Municipal de Saneamento Básico, e revisões posteriores, ou outro que vier a substituí-lo;

**PODER CONCEDENTE:** é o MUNICÍPIO, na qualidade de titular dos SERVIÇOS;

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das LICITANTES contendo a oferta do Fator K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do Anexo III deste EDITAL;

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta das LICITANTES contendo as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da CONCESSÃO e demais informações exigidas no Anexo II deste EDITAL;

**PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;





**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

**SERVIÇOS:** são os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no MUNICÍPIO, incluindo a execução das obras correspondentes, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**TARIFAS:** são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos SERVIÇOS, de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA;

**USUÁRIOS:** é a pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam de ou têm à sua disposição os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante o pagamento da correspondente TARIFA;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** é o conjunto de elementos, dados e informações técnicas e operacionais, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS, que integra o Anexo IV deste EDITAL, elaborado em consonância com o PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS e o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

### **Seção III – Legislação Aplicável**

8. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas e suas alterações:
- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
  - b) Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
  - c) Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
  - d) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
  - e) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - f) Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - g) Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
  - h) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
  - i) Lei Orgânica do Município de Navegantes e suas emendas;
  - j) Lei municipal nº [• lei que autoriza a concessão], de [•];
  - k) Lei Complementar municipal nº 85, de 17 de agosto de 2010;
  - l) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as **NORMAS DE REGULAÇÃO**;





m) Condições previstas neste EDITAL.

#### **Seção IV – Anexos ao EDITAL**

9. Constituem Anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I - Modelos de Cartas e Declarações;
- b) Anexo II – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;
- c) Anexo III – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Anexo V – Indicadores de Qualidade e Desempenho;
- f) Anexo VI – Diretrizes Ambientais;
- g) Anexo VII – Minuta do CONTRATO;
- h) Anexo VIII – Matriz de Riscos;
- i) Anexo IX – Relação de BENS REVERSÍVEIS.

#### **Seção V – Critério de Julgamento**

10. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei federal nº 8.987/1995.

#### **Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO**

11. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL.

12. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

#### **Seção VII – Valor Estimado da Contratação**

13. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 933.963.860,00 (novecentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente ao somatório das receitas tarifárias da CONCESSIONÁRIA projetadas para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de janeiro de 2022.







14. O valor estimado dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA, projetados para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, corresponde a R\$ 44.135.858,00 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de janeiro de 2022.

## **CAPÍTULO II – EDITAL**

### **Seção I – Disposições Iniciais**

15. Este EDITAL estabelece os procedimentos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

### **Seção II – Aquisição do EDITAL**

16. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus anexos, poderá ser obtido pelos interessados, exclusivamente, através do *síte* [•] ou na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, no endereço indicado no preâmbulo, a partir do dia [•], das [•] às [•], mediante o fornecimento de mídia ou *pen drive*.

17. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item 16 acima.

### **Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL**

18. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mediante comunicação escrita, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL, a ser apresentada pelos seguintes meios:

- a) por e-mail para o endereço eletrônico [•], acompanhada de arquivo contendo as questões formuladas em formato “.doc”; ou
- b) protocolo no endereço [•], no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com o documento impresso e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

19. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 18 acima.

20. Todas as correspondências referentes ao EDITAL destinadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues no dia útil de seu envio ou entrega se recebidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO até às [•], inclusive se dirigidas ao endereço eletrônico.





21. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimento solicitados em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
22. Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados pelos mesmos veículos em que foi publicado este EDITAL.
23. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.
24. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO.

#### **Seção IV – Impugnação ao EDITAL**

25. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, podendo fazê-lo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•] ou mediante protocolo no [•], endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação.
26. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
27. A impugnação deverá ser instruída:
- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando ele for pessoa física; ou
  - b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

#### **Seção V – Alterações do EDITAL**

28. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
29. Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS.





## **Seção VI – Custos das LICITANTES**

30. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **CAPÍTULO III – LICITAÇÃO**

### **Seção I – Condições de Participação**

#### **Subseção I – Situação das LICITANTES**

31. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

32. É vedada a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b) que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 33;
- d) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- e) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- f) que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, inclusive por suas controladas, controladoras ou sob controle comum;
- g) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

33. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase





de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, devendo o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial, em ambos os casos, conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO.

### **Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL**

34. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

35. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise da legislação aplicável à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, e de todas as informações, dados, instruções, condições, quadros, estudos e projetos relacionados aos SERVIÇOS e à CONCESSÃO, bem como pelo exame das estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS existentes na data da publicação do EDITAL, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS, bem como à participação na LICITAÇÃO.

36. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

37. A DOCUMENTAÇÃO que não atender os requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

### **Subseção III – Visita Técnica**

38. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO, não sendo tal visita condição para a participação na presente LICITAÇÃO nem para a habilitação das LICITANTES.

39. A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos SERVIÇOS, incluindo a execução das respectivas obras, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS e a preparação de suas PROPOSTAS.

40. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO deverá ser previamente agendada por iniciativa da LICITANTE até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mediante requerimento prévio escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], aos cuidados de [•], ou por meio do telefone [•], das [•] às [•].





41. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO será realizada por representante(s) legal(is) ou procurador(es) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, e deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE.

42. Ao fim da visita técnica, será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo I deste EDITAL, que deverá fazer parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

43. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando ter ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, mas que optou por formular suas PROPOSTAS sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

## **Seção II – Representação dos LICITANTES**

44. Para sua representação em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, inclusive para participar da sessão de abertura dos envelopes, cada LICITANTE, isolada ou em consórcio, deverá indicar seus representantes credenciados, que comprovarão seus poderes de representação da seguinte forma:

a) Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo I deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão aos representantes credenciados durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos; ou

b) documentos que comprovem a sua condição de representante legal da LICITANTE, no caso de o representante credenciado ser seu sócio ou diretor com poderes de decisão durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

45. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 44.a) acima.

46. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento ou a procuração deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados e dos documentos que comprovem os poderes dos signatários dos instrumentos mencionados neste item.

47. No caso de a LICITANTE ser estrangeira, a Carta de Credenciamento ou procuração deverá ser apresentada juntamente com a procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil mencionada no item 67, com poderes expressos para (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar





a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

48. Para fins de participação nas sessões públicas da LICITAÇÃO, a não apresentação ou a incorreção dos documentos dos representantes credenciados ou representantes legais não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá tais representantes de se manifestarem ou responderem pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a eles tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei federal nº 8.666/1993.

49. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados ou representantes legais, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar pela LICITANTE durante as sessões desta LICITAÇÃO, podendo substituí-los durante a LICITAÇÃO, caso necessário, desde que apresentados os documentos previstos neste EDITAL.

### **Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO**

50. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

- a) os documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, identificadas com os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo (i) a 1ª via apresentada com os documentos em sua forma original ou cópia autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser apresentada necessariamente em sua forma original, assim também considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) a 2ª via apresentada com os documentos em cópia simples;
- b) toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio digital (*pen-drive*), em arquivos padrão PDF (*Adobe Acrobat*) não editável, que deverá integrar cada uma das vias;
- c) todas as folhas deverão ser visitadas e estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, pelo representante legal da LICITANTE, independentemente de ser mais de um caderno, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas;
- d) cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que eles poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;
- e) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;





f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;

g) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

h) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

51. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmadas por representantes legais da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo, com o reconhecimento de firma de suas assinaturas, dispensando-se esta última exigência para a PROPOSTA TÉCNICA e para a PROPOSTA COMERCIAL.

52. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em links de *sites* expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.

53. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, 6º, da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

54. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

55. Excetuado o disposto no item 88, todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

56. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal, o seguinte:

**Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Navegantes – Estado de Santa Catarina

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]





LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

#### **Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Navegantes – Estado de Santa Catarina

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

#### **Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Navegantes – Estado de Santa Catarina

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

57. Em todos os envelopes deverão constar também a razão social e o CNPJ da LICITANTE, bem como o respectivo telefone, endereço completo e e-mail. No caso de consórcio, deverá ser apresentada a razão social e o CNPJ de todas as consorciadas, bem como telefone, endereço completo e e-mail da consorciada líder.

58. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

b) a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo tratar-se de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, caso em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 59 deste EDITAL e do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

c) o objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está caracterizado e definido neste EDITAL e seus anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.

59. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

#### **Seção IV - Entrega da DOCUMENTAÇÃO**

60. As LICITANTES, por intermédio de seus representantes credenciados ou legais, deverão entregar, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na sede da [●], vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.







61. Expirado o prazo previsto da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO não poderão ser recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **Seção V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Subseção I – Disposições Gerais**

62. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no Envelope nº 01, observadas as disposições dos itens 50 e seguintes deste EDITAL.

63. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

64. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

65. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e de que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

66. As LICITANTES estrangeiras que não funcionam no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

67. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

68. Nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993, os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia.

69. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO.





70. Os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia.

71. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, no Envelope nº 01:

- a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL;
- b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL;
- c) na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, declaração informando tal fato, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

72. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

### **Subseção II – Habilitação Jurídica**

73. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- a) no caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;
- b) no caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do ato constitutivo, contrato ou estatuto social, os documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404/1976;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira, os seus atos constitutivos, sendo que, se ela estiver em funcionamento no País, deverá ser apresentado, também, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





74. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como sociedade por ela detida com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos SERVIÇOS e exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

75. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 104.

76. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar no Envelope nº 01:

a) declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL;

b) declaração de não há fato impeditivo à sua habilitação e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL;

c) documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos na DOCUMENTAÇÃO, inclusive das PROPOSTAS, para fins de demonstração das condições de representação legal.

77. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item 75.

### **Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

78. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, correspondente à certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;





e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

79. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

#### **Subseção IV – Qualificação Técnica**

80. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

a) apresentação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

i. Coleta e transporte de resíduos sólidos com capacidade mínima de 14.170 ton/ano;

ii. Implantação e operação de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos;

iii. Coleta e transporte de resíduos recicláveis/seletiva com capacidade mínima de 630 ton/ano;

iv. Fornecimento, disponibilização, manutenção, limpeza, lavação e higienização de contêineres com capacidade volumétrica de 1.000 litros em PEAD utilizados na coleta mecanizada com volume mínimo de 215.000 litros;

v. Coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos de saúde, com capacidade mínima de 5 ton/ano;

vi. Elaboração e implantação de programa de educação ambiental objetivando a plena eficácia da prestação dos serviços de coleta seletiva;





vii. Gestão comercial, com cobrança direta dos usuários de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com emissão de boleto da tarifa, cobrança e entrega de fatura para população estimada em 40.000 habitantes.

c) Atestado de Visita Técnica ou declaração de não realização da visita técnica, nos termos dos itens 42 e 43 deste EDITAL.

81. Para comprovação do item 80.b) acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de controlada, controladora e/ou sob controle comum da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

82. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum, e/ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item 81, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre as empresas.

83. Considera-se controle para fins deste EDITAL o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum de, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores de outra pessoa; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa.

84. Para a comprovação do item 80.b), quando os atestados apresentados pela LICITANTE forem relativos a serviços executados por consórcio de empresas, será considerado, para comprovação dos quantitativos estabelecidos, o seguinte:

a) se o atestado contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas no atestado como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE;

b) não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE ou membro do consórcio LICITANTE, devendo a LICITANTE apresentar cópia autenticada do instrumento de compromisso ou de constituição de consórcio objeto da experiência juntamente com o atestado, caso este não informe o percentual de participação de cada consorciada.





85. Para a comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 80.b) não será permitido o somatório de atestados, devendo a LICITANTE comprovar a experiência requerida em um único atestado.

### **Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira**

86. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

i. sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

ii. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei federal nº 6.404/1976; e

iii. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

b) Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstos no item 86.a) poderão ser substituídos por:

i. recibo de entrega do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;

ii. comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho;

iii. cópia dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

c) as LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura;

d) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis do Município onde for sediada a LICITANTE, ou, em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada;





- e) GARANTIA DE PROPOSTA de acordo com as disposições deste EDITAL;
- f) comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 86.a):

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$ ;

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

- ii. Índice Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$ ;

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- iii. Índice de Endividamento Total (IE)  $\leq 0,5$ ;

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total}$

87. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

88. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

89. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

90. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, com exceção da GARANTIA DE PROPOSTA cujo regramento próprio está estabelecido a seguir, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

### **Subseção VI – GARANTIA DE PROPOSTA**

91. A LICITANTE deverá apresentar, no Envelope nº 01, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;





- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

92. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

93. Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [\*] de titularidade do PODER CONCEDENTE, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, devendo a via original do comprovante de depósito constar do Envelope nº 01, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

94. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

95. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do prêmio;
- b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/13, além de conter as disposições constantes no Anexo I deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- d) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- e) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.







96. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

97. Na modalidade indicada no item 96, a fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Pools.

98. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sua renovação por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

99. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 91 deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

100. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor constante do item 99 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

101. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar suas PROPOSTAS durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela CONCESSIONÁRIA a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;
- d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;
- e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

102. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será liberada (i) 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO ou 90 (noventa) dias após a





adjucação do objeto do CONTRATO, o que ocorrer primeiro, ou (ii) 10 (dez) dias após a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

103. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

### **Subseção VII – Participação em Consórcio**

104. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, nos envelopes indicados neste EDITAL, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, contemplando:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivo do consórcio, restrito à participação na LICITAÇÃO;
- c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas, sendo limitada a composição do consórcio a, no máximo, 2 (duas) empresas;
- d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- e) indicação da empresa líder com os respectivos poderes de representação das consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA;
- g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

105. Na hipótese de o consórcio ser formado por empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei federal nº 8.666/1993.

106. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

107. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

108. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.





## **Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA**

109. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada no Envelope nº 02, observadas as disposições dos itens 50 e seguintes deste EDITAL.

110. Deverá ser entregue também em meio digital (pen-drive, CD ou DVD) a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

111. Para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO.

112. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas no Anexo II deste EDITAL e considerando as informações contidas neste EDITAL, incluindo o TERMO DE REFERÊNCIA, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e seus anexos.

## **Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL**

113. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no Envelope nº 03, observadas as disposições dos itens 50 e seguintes deste EDITAL, nos exatos termos do modelo constante do Anexo III deste EDITAL.

114. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta do Fator K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do Anexo III deste EDITAL, com 3 (três) casas decimais, na forma estabelecida no referido anexo ao EDITAL.

115. Os valores do PLANO DE NEGÓCIOS serão expressos em Real (R\$), com data base do mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

116. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo III deste EDITAL.

117. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;

b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação das PROPOSTAS, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a





execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

- c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- e) deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO.

118. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo III deste EDITAL.

119. O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará, às informações abaixo:

- a) A projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à prestação dos SERVIÇOS;
- b) As receitas provenientes do recebimento das TARIFAS durante o prazo da CONCESSÃO;
- c) As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais;
- d) Os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à CONCESSÃO;
- e) A descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pela LICITANTE VENDEDORA, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte;
- f) O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

120. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.

121. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no PLANO DE NEGÓCIOS que a integra serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus anexos.





## **CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

122. Na data prevista no item 6, na sede da [•], em sessão pública, o representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham protocolado seus envelopes nos termos do item 50 e seguintes.

123. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos na Seção II, Capítulo III, deste EDITAL.

124. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

125. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

126. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

127. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a regularidade dos documentos contidos no Envelope nº 01 apresentados pelas LICITANTES, bem como se estão em consonância com o disposto neste EDITAL.

128. A decisão sobre os documentos contidos no Envelope nº 01 apresentados pelas LICITANTES será divulgada mediante aviso publicado no *site* [•] e na imprensa oficial. No aviso constará o prazo para interposição de recursos pelos interessados, bem como, caso estes não sejam apresentados, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02 das LICITANTES habilitadas.

129. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova documentação, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no artigo 48, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

### **Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS**

130. Na data prevista no aviso mencionado no item 128, em sessão pública, serão abertos os Envelopes nº 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.





131. Em seguida, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

132. Feito isso, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

133. Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será divulgado o resultado do exame dessas propostas, mediante aviso publicado no *site* [•] e na imprensa oficial. No aviso constará o prazo para interposição de recursos pelos interessados, bem como, caso estes não sejam apresentados, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura do Envelope nº 03 das LICITANTE classificadas nesta fase.

134. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido no Anexo II deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE, calculadas com 3 (três) casas decimais.

135. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a) apresentadas em desacordo com as exigências contidas no Anexo II deste EDITAL;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;
- e) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

136. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida no mesmo prazo previsto no item 102 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

### **Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

137. Na data prevista no aviso mencionado no item 133, em sessão pública, serão abertos os Envelope nº 03 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

138. Em seguida, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.





139. Feito isso, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

140. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será divulgado o resultado do exame dessas propostas, mediante aviso publicado no *site* [•] e na imprensa oficial. No aviso constará o prazo para interposição de recursos pelos interessados.

141. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Comercial – NC a cada LICITANTE classificada, calculada com 3 (três) casas decimais.

142. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas será feito mediante a atribuição de 100 (cem) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que propuser o menor índice para o Fator K. As demais notas comerciais serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula que determinará a Nota Comercial - NC das demais LICITANTES:

$$NC = 100 \times [1 - (K_i - V_m) / (1,00 - V_m)]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

K<sub>i</sub> = Valor do Fator K ofertado pela LICITANTE

V<sub>m</sub> = Valor mínimo do Fator K ofertado

143. Caso todas as LICITANTES tenham proposto o mesmo índice para o Fator K, considerando-se 3 (três) casas decimais, a todas será atribuída Nota Comercial – NC de 100 (cem) pontos.

144. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante no Anexo III deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e) que ofertarem valor de TARIFA superior à tarifa base apresentada na estrutura tarifária constante do Anexo III deste EDITAL;
- f) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou





representação;

g) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

145. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida no mesmo prazo previsto no item 102 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

#### **Seção IV – Julgamento das PROPOSTAS**

146. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da Nota Final – NF que corresponderá à somatória das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NT = PT \times 0,6$$

NT: Nota Técnica

PT=Pontuação Técnica Obtida

0,6= Peso Nota Técnica (60%)

$$NC = PC \times 0,4$$

NC: Nota Comercial

PC=Pontuação Comercial

0,4: Peso Nota Comercial (40%)

147. Aplicada a fórmula de que trata o item 146, serão classificadas as Notas Finais das PROPOSTAS das LICITANTES, com 2 (duas) casas decimais.

148. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final.

149. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

150. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado no *site* [•] e na imprensa oficial.

151. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem convocação para a contratação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

152. Com relação às LICITANTES que renovarem os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.







## **Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais**

153. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, à PROPOSTA TÉCNICA ou à PROPOSTA COMERCIAL, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

154. As falhas, omissões ou defeitos citados no item 153 passíveis de saneamento são exclusivamente aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada qualquer inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo tratar-se de defeitos formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado.

155. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

156. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

## **Seção VI – Recursos**

157. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão referente à habilitação ou classificação da LICITANTE, nos termos do cronograma da LICITAÇÃO e do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/1993, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], ou ser protocolizado na sede da [•], de segunda-feira a sexta-feira, das [•] às [•], não sendo aceitos recursos enviados via correio ou fax.

158. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

159. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

160. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.





161. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [•], e publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

## **CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **Seção I – Homologação**

162. Encerradas as fases de habilitação e classificação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, o resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

163. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

### **Seção II – Adjudicação**

164. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

165. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO.

## **CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO**

166. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.





167. Como condição para celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as providências descritas nas seções a seguir nos prazos estabelecidos.

168. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 166 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PODER CONCEDENTE.

169. É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação das PROPOSTAS, para o cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA do primeiro colocado.

170. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/1993.

## **Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA**

171. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

172. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, que terá como única sócia a LICITANTE VENCEDORA, com sede no MUNICÍPIO.

173. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

174. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, poderá, na forma da legislação aplicável, assumir a forma de sociedade anônima ou limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

175. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

176. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social mínimo subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de R\$ 10.150.510,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil,





quinhentos e dez reais), sendo que o montante correspondente a 10% (dez) por cento deste valor deverá ter sido integralizado.

177. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo no órgão competente e o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

178. A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

### **Seção III – Do Ressarcimento dos Custos dos Estudos de Viabilidade**

179. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento do valor de R\$ [•] à [•], em conta corrente a ser posteriormente indicada, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, os quais foram selecionados pelo PODER CONCEDENTE, conforme publicação de [•].

### **Seção IV – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

180. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos, conforme item 14 do EDITAL

181. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

182. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.





183. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), regulados pela Lei federal nº 10.179/2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

184. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do prêmio;
- b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/13, além de conter as disposições constantes no Anexo I deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- d) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- e) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

185. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

186. Na modalidade indicada no item 185, a fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

187. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.





188. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados.

189. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO**

### **Seção I – Objeto do CONTRATO**

190. O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo VII deste EDITAL.

### **Seção II – Metas da CONCESSÃO**

191. As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com o PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS e com o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, observadas as disposições do CONTRATO.

### **Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO**

192. O CONTRATO terá vigência de até 30 (trinta) anos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, não podendo ser prorrogado.

### **Seção IV – Projetos**

193. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS e das respectivas obras, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

194. Os projetos de engenharia, uma vez elaborados, serão submetidos pela CONCESSIONÁRIA ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, com cópia para o ENTE REGULADOR, nos termos do CONTRATO.

### **Seção V – Serviço Público Adequado**

195. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes deste EDITAL e seus anexos, bem como a legislação aplicável e as NORMAS DE REGULAÇÃO, naquilo que não conflitar com o disposto neste EDITAL e seus anexos.

196. A CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviços adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das TARIFAS.





## **Seção VI – Sistema Tarifário**

197. As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

198. As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

199. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

## **Seção VII – Outras Fontes de Receitas**

200. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

## **Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO**

201. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

## **Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO**

202. O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

203. As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão submetidas à revisão com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

204. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos naquele instrumento.

## **Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, Do ENTE REGULADOR e dos USUÁRIOS**

205. Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, do ENTE REGULADOR e dos USUÁRIOS encontram-se descritos no CONTRATO.

## **Seção XI – Regulação e Fiscalização**

206. As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pelo ENTE REGULADOR.





207. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar o pagamento ao ENTE REGULADOR do montante previsto no CONTRATO, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS exercidas.

### **Seção XII - Acompanhamento dos SERVIÇOS**

208. Poderá o PODER CONCEDENTE atuar no acompanhamento e fiscalização do andamento dos SERVIÇOS, nos termos especificados no CONTRATO.

### **Seção XIII – Controle Social**

209. As funções relativas ao controle social dos SERVIÇOS serão realizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, observados os termos da legislação aplicável e do CONTRATO.

### **Seção XIV– Desapropriações**

210. Caberá ao PODER CONCEDENTE promover a declaração de utilidade pública ou necessidade pública e a arguição de urgência e/ou adotar os demais atos administrativos necessários à instituição de servidões, limitações administrativas, ocupações temporárias e desapropriações de imóveis.

211. As providências e os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, deverão ser adotados e custeados pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no CONTRATO.

### **Seção XV – Licenças, Alvarás e Autorizações**

212. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, com relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade e referentes às instalações e sistemas a serem por ela implantados, observado o disposto no CONTRATO.

### **Seção XVI – Seguros**

213. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

### **Seção XVII – BENS RELATIVOS À CONCESSÃO**

214. São considerados BENS REVERSÍVEIS todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO, estando excluídos os bens de uso administrativo e/ou os que não tenham sido necessariamente incorporados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS.







215. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO, mediante o pagamento das eventuais indenizações devidas.

### **Seção XVIII – Sanções Administrativas**

216. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

217. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I – Comunicações**

218. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, por escrito, por meio de e-mail às LICITANTES.

219. Salvo se houver disposição específica neste EDITAL em sentido diverso, as comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à [•] ou enviadas por meio de e-mail, no endereço eletrônico [•], conforme indicado neste EDITAL.

### **Seção II – Contagem de Prazos**

220. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto de forma diversa.

221. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Navegantes.

### **Seção III – Disposições Diversas**

222. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

223. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.





224. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Navegantes, [data]

---

Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
[nome]

